

PARECER DE CONTROLE INTERNO Nº 04

Processo nº: 1246

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Turvânia-GO.

Assunto: Aquisição de materiais para irrigação do Estádio Municipal Eduardo Mariano da Silva.

Modalidade: Dispensa de Licitação

Fundamento Legal: Lei 14.133/21, Inciso I e II, do artigo 75.

Trata-se da análise dos autos essenciais do processo 1246/2025 na modalidade que está fundamentada nos termos do art. 75, inciso I e II da Lei nº 14.133/2021 "Art. 75. É dispensável a licitação: I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras"; (Lei nº 14.133/21).

Observamos as comprovações das seguintes etapas da fase interna do procedimento, onde consta nos autos:

- Protocolo 1246/2025;
- Ofício nº 110/2025-SEMEC/TUR;
- Documento de Solicitação de Demanda;
- Termo de Referência;

- Orçamento Casa da Mangueira Comércio de
Artefatos de Plásticos Ltda;

- Orçamento Consomar Construção & Engenharia;
- Orçamento Sistema de Irrigação;
- Orçamento Safra Irrigação e Pecuária;
- Orçamento Casa da Irrigação nº 18155;
- Orçamento Noroeste Comércio e Indústria de

Plásticos;

- Pedido nº 151430 Social Megaflex Mangueiras e
Conexões Ltda-ME;

- Documento de Formalização da Pesquisa de
Preço;

- Mapa comparativo de preços;
- Solicitação nº 07718 (R\$ 4.713,52);
- Certidão e Declaração de Existência de Dotação

Orçamentária e Financeira;

- Despacho autorizativo da Secretária;
- Documentos da empresa;
- Aviso de dispensa de Licitação nº 084/2025;
- Certidão de Publicação;
- Parecer Jurídico;
- Ato de dispensa de Licitação nº 084/2025;
- Aviso de Contratação Direta nº 084/2025;

Vale ressaltar que não é competência dessa
Controladoria Interna avaliar a necessidade ou não dos
serviços a serem contratados ou fiscalizar a execução
contratual e orçamentária e sim, analisar a documentação.

Diante da verificação realizada na documentação
enviada a este controle interno, referente ao processo de
Contratação por Dispensa de Licitação nº 1246/2025, que tem

como objeto Aquisição de materiais para irrigação do Estádio Municipal Eduardo Mariano da Silva, levando em consideração os documentos que constam nos autos ate a presente data, recomendo a continuidade do feito processual, bem como sua publicação nos meios oficiais.

Antes da realização do empenho, liquidação e pagamento da nota fiscal, o Departamento competente deverá conferir a validade das respectivas Certidões Fiscais (Federal, Estadual e Municipal), Trabalhista e FGTS para análise da regularidade para com os Entes/Órgãos pertinentes, e ainda, o máximo cuidado com os prazos estipulados pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás para registro dos atos no sistema Colare, após a devida publicação nos meios oficiais.

Diretoria de Controle Interno do Município de Turvânia-GO, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (16/05/2025).



DIVINA ETERNA DE OLIVEIRA

Diretora de Controle Interno Municipal